

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO AMERIPREV - REALIZADA NO DIA 23/07/2021

legislação do respectivo regime próprio de previdência, citada pela sra. Karina Rodrigues Olivatto nos pareceres jurídicos anteriores. O conselheiro sr. Renato ainda frisou que a decisão do Conselho de Administração para homologar estes pedidos de pensão por morte, o que ocorreu na reunião anterior, foi realizada com base nos pareceres jurídicos firmados pela sra. Karina, bem como nos cálculos realizados pelo próprio Instituto, que até então indicavam a aplicação das normas em vigor até que sejam promovidas as alterações na legislação municipal que trata da concessão de benefícios previdenciários, sem considerar a regra do § 2º do art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019. O sr. Renato reforçou que os sobre as possuem conhecimento técnico não conselheiros previdenciárias e que, por isso, as decisões são pautadas exclusivamente nos cálculos realizados pelos técnicos do Instituto e os respectivos pareceres jurídicos. O sr. Renato lembrou, ainda, que houve pedido recente para capacitação dos conselheiros, de modo que tenham maior entendimento destes temas. A sra. Maria Marta então pediu a palavra e exibiu aos presentes o trecho de um vídeo da ABCPrev que trata das alterações na pensão por morte em decorrência da vigência da Emenda Constitucional nº 103/2019. No trecho exibido, é explicado que algumas regras, como a cessação da pensão por morte para o cônjuge ou companheiro são válidas para os servidores da União e para os segurados do Instituto Nacional de Previdência Social (INSS), o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), sendo que para os servidores de estados e municípios assegurados por Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) é necessária a aprovação de lei local com as alterações adequando as regras de concessão de benefícios. Entretanto, conforme explicado no vídeo exibido pela sra. Maria Marta, existem limitações e vedações constitucionais que foram trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 que não são vinculadas às regras de concessão, devendo ser aplicadas imediatamente a todos os entes federativos, abrangendo também os servidores de estados e municípios, o que inclui as regras que estão expressas no § 2º do art. 24 da Emenda

2

 $\dot{\mathcal{W}}$

P

m.

2



ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO AMERIPREV - REALIZADA NO DIA 23/07/2021

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências de uma das salas de reunião da Secretaria Municipal de Educação de Americana, sito à Rua dos Professores, nº 40, Centro, na cidade de Americana, estado de São Paulo, às nove horas da manhã, o Conselho de Administração reuniu-se e deu-se início à reunião ordinária, com a presença dos seguintes conselheiros: Antônio Grandin Junior, Aristides Ranocchia, Claudia Borelli, Dario Martins Dell' Agnezze, Débora Pessina, Kelly Cristina Moreira da Silva, Mariana Bordão Consoli, Mayara Inacio Basseto e Renato Gumier Horschutz. Também estavam presentes a Diretora de Benefícios do Ameriprev, sra. Maria Marta Cioldin, e a servidora que atua no setor financeiro do Instituto, sra. Roseane Martins Madureira Ferreira. O presidente do Conselho de Administração, sr. Antônio Grandin Junior, verificando que havia número suficiente de conselheiros para dar início aos trabalhos, fez a abertura da reunião e deu a palavra para a sra. Maria Marta Cioldin, que informou sobre revisão dos pareceres jurídicos referentes ao pedido de pensão por morte em favor do sr. Juraci Martins, em virtude do falecimento da servidora municipal sra. Maria Fátima Aparecida Ferraz Martins, Protocolo Ameriprev n° 23/2021 - Processo Administrativo NB/AM-0153.2021.90.01, bem como o pedido de pensão por morte em favor do sr. Luiz Henrique da Silva Varjão, em virtude do falecimento da servidora sra. Magda Aparecida Paiva da Silva Varjão, Protocolo Ameriprev nº 25/2021 - Processo Administrativo NB/AM-0155.2021.90.01. A sra. Maria Marta explicou que a sra. Karina Rodrigues Olivatto, Procuradora Jurídica Municipal com inscrição na OAB/SP nº 196.047, complementou os pareceres jurídicos anteriores de ambos os Processos Administrativos supracitados, onde é acrescentado que deve ser observada, para fins de cálculo dos benefícios de pensão por morte, a regra do art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019. Neste (momento, o conselheiro sr. Renato Gumier Horschutz pediu a palavra e realizou questionamento sobre a Nota Técnica SEI nº 12212/2019/ME, que prescreve a aplicação das normas em vigor até que sejam promovidas as alterações na



ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO AMERIPREV - REALIZADA NO DIA 23/07/2021

Constitucional nº 103/2019, que tratam de limitação de valores a serem pagos em caso de acumulação de benefícios. Encerrada a exibição do vídeo, a sra. Maria Marta ainda afirmou que realizou consulta junto a outros Institutos de Previdência, que já realizam o cálculo de benefícios considerando esta regra, e indicou que este Conselho de Administração deveria então deliberar sobre a correção nos cálculos das pensões por morte aprovadas na reunião anterior, considerando o que foi complementado nos novos pareceres firmados pela sra. Karina. O conselheiro sr. Dario questionou então se haveria outros benefícios já homologados que necessitariam também de revisão. Em resposta, a sra. Maria Marta afirmou que em verificações já realizadas pela equipe do Ameriprev, com exceção destas duas últimas pensões por morte que estão em pauta, os demais benefícios concedidos após a vigência da Emenda Constitucional nº 103/2019 já estavam de acordo com as novas normas. Neste momento ingressou na reunião a sra. Simone Lopes, da consultoria financeira "Crédito e Mercado". A sra. Roseane, então, entregou aos presentes relatórios consolidados dos resultados dos investimentos realizados pelo Ameriprev no primeiro semestre de 2021 e a sra. Simone iniciou a apresentação que tratou deste assunto. A sra. Simone informou que ao final do primeiro semestre deste ano, o rendimento acumulado dos investimentos realizados pelo Ameriprev foram 0,91% (noventa e um décimos por cento) positivos, o que não alcança ainda a meta anual. Entretanto, a sra. Simone explicou que, mediante o contexto político e econômico do Brasil e alta de índices de inflação em nosso país, bem como a situação de pandemia que atinge o mundo todo e reflete nos rendimentos de investimentos, os Institutos de Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de modo geral terão dificuldades de atingir a meta de resultados dos investimentos neste ano. A sra. Simone ainda comentou que havia realizado reunião com o Comitê de Investimentos do Ameriprev no dia anterior e que os membros do Comitê estão avaliando realocar recursos da carteira de investimentos do Ameriprev, dentro dos limites estabelecidos pela política de investimentos do Instituto. A sma, Simone



ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO AMERIPREV - REALIZADA NO DIA 23/07/2021

pontuou ainda que no atual cenário, os maiores rendimentos devem vir da renda variável. A sra. Roseane, que integra o Comitê de Investimentos, pediu a palavra e explicou que o Comitê está estudando opções e que existe a pretensão em aumentar os investimentos em mercado de ações e fundos de renda variável, objetivando atingir a meta anual, mas que isso deve ocorrer aos poucos, após análise cautelosa das possibilidades, por serem estes investimentos considerados mais arriscados. A sra. Simone então encerrou sua apresentação e se retirou da sala. Dando prosseguimento à reunião, o presidente do Conselho de Administração, sr. Antônio Grandin Junior, realizou questionamento quanto ao processo de alteração da lei de concessão de aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores de Americana. Em resposta, a sra. Roseane informou que estão ocorrendo reuniões com a empresa contratada e que, em breve, deverão ser apresentadas as análises ao Conselho de Administração. Houve questionamento então sobre qual será o papel do Conselho de Administração neste processo e, em resposta, a sra. Roseane informou que o Conselho deverá deliberar sobre as alterações a serem realizadas na legislação. Sem mais assuntos a tratar, se retiraram da reunião a sra. Maria Marta e a sra. Roseane, permanecendo somente os membros do Conselho de Administração. Em continuidade à reunião, o presidente do Conselho de Administração, sr. Antônio Grandin Junior, deu prosseguimento colocando em votação a revisão dos cálculos dos benefícios a serem concedidos a título de pensão por morte em favor do sr. Juraci Martins, em virtude do falecimento da servidora municipal sra. Maria Fátima Aparecida Ferraz Martins, Protocolo Ameriprev nº 23/2021 - Processo Administrativo NB/AM-0153.2021.90.01, com parecer jurídico às folhas 145, 146, 147 e 148 deste processo, complementado com novo parecer jurídico às folhas 161 e 162, bem como o pedido de pensão por morte em favor do sr. Luiz Henrique da Silva Varião, em virtude do falecimento da servidora sra. Magda Aparecida Paiva da Varjão, Protocolo Ameriprev nº 25/2021 Processo Administrativo Silva

1

J.

M.

M



ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO AMERIPREV - REALIZADA NO DIA 23/07/2021

NB/AM-0155.2021.90.01, com parecer jurídico às folhas 45, 46, 47 e 48 deste processo, complementado com novo parecer jurídico às folhas 60 e 61, sendo todos citados anteriormente. de ambos os processos jurídicos pareceres administrativos, firmados pela Procuradora Jurídica Municipal sra. Karina Rodrigues Olivatto. Considerando os pareceres complementares, todos os membros do Conselho de Administração presentes foram favoráveis à revisão dos valores dos benefícios concedidos. Na sequência, foi colocado em pauta a análise do pedido de pensão por morte em favor da sra. Madalena Barbosa Pellison, em virtude do falecimento do servidor municipal já aposentado sr. Domingos Pellison, Protocolo Ameriprev n° 32/2021 - Processo Administrativo NB/AM-0156.2021.90.01, com parecer jurídico às folhas 132, 133, 134, 135 e 136 deste processo, também firmado pela sra. Karina Rodrigues Olivatto, já observado que para o cálculo do benefício deverão ser consideradas as regras expressas no § 2º do art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019. Considerando o parecer jurídico, o Conselho decidiu pela homologação do pedido de pensão por morte. Em continuidade, deu-se prosseguimento à análise do pedido de aposentadoria por tempo de contribuição e idade da sra. Ivone Fernandes Souza Boschini, Protocolo Ameriprev nº 24/2021 -Processo Administrativo NB/AM-0154.2021.10.01, com parecer jurídico às folhas 79, 80, 81 e 82 deste processo administrativo, também firmado pela sra. Karina Rodrigues Olivatto. Considerando o parecer jurídico, o Conselho decidiu pela homologação da aposentadoria da ser/vidora. Por fim, nada mais havendo a tratar e como ninguém mais quis fazer o uso da palavra, o presidente do Conselho de Administração então determinou o encerramento da reunião.

1. Antonio Grandin Junior

2. Aristides Ranocchia

3. Claudia Borelli

3

man M

ym.

5



ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO AMERIPREV - REALIZADA NO DIA 23/07/2021

4. Dario Martins Dell" Agnezze
5. Débora Pessina
6. Kelly Cristina Moreira da Silva
7. Mariana Bordão Consoli
8. Mayara Inacio Basseto
9. Renato Gumier Horschutz